



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.835 /2014

Altera a Lei 6.129 de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei 6.129 de 2005, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

“Art. 17.....

§1º No mínimo 20% (vinte por cento) dos cargos comissionados da estrutura administrativa e do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Divinópolis serão de recrutamento restrito aos servidores concursados.

§2º Não serão nomeados para cargos comissionados de recrutamento restrito, os servidores que ainda estiverem em estágio probatório.”

Art. 2º O art. 26 da Lei 6.129 de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 26.

O servidor estatutário efetivo e nomeado para exercício de cargo comissionado, terá direito à evolução na carreira conforme dispõe o Anexo III - III desta Lei.

§ 1º O servidor estatutário efetivo apostilado em cargo comissionado, nos termos do art. 99 (noventa e nove) da Lei Complementar número 09 (nove) de 03 (três) de dezembro de 1992, terá direito à evolução na carreira conforme dispõe o Anexo III - IV desta Lei.”

Art. 3º O art. 28 da Lei 6.129 de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, adequando-se ao que dispõe a Resolução nº 475, de 16 de maio de 2013:

“Art. 28. O ocupante de cargo efetivo ou em comissão fica sujeito à duração normal de trabalho não superior a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 4º O Anexo I-II da Lei 6.129 de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO I – II CRR – CARGOS EM COMISSÃO, DE RECRUTAMENTO RESTRITO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA

Denominação do Cargo	Número de Vagas
Secretário Geral	01 (uma)
Procurador Geral	01 (uma)
Controlador Geral	01 (uma)
Diretor	04 (quatro)
Chefe de Divisão	02 (duas)
Assistente	06 (seis)
Consultor Jurídico Especial	01 (uma)
Consultor	03 (três)
Secretária do Presidente	01 (uma)

Art. 5º O Anexo I–III, da Lei 6.129 de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – III CRA – CARGOS EM COMISSÃO, DE RECRUTAMENTO AMPLO

Denominação do Cargo	Número de Vagas
Chefe de Divisão	05 (cinco)
Chefe de Gabinete da Presidência	01 (uma)
Assistente	05 (cinco)
Motorista do Presidente	01 (uma)
Coordenadoria Política	17 (dezesete)
Assessoria de Relações Parlamentares	17 (dezesete)
Assessoria de Articulação Política	17 (dezesete)
Assessoria de Relações Comunitárias	17 (dezesete)

Art. 6º Os anexos II–I e II–II, da Lei 6.129 de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II-I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vencimento R\$
Técnico Legislativo	1.718,18
Técnico de Informática	1.718,18
Administrador de Rede	2.715,78
Procurador do Legislativo	2.715,78
Contador	2.715,78

ANEXO II-II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento	Gratificação
Secretário Geral	6.222,62	70,00%
Procurador Geral	6.222,62	70,00%
Controlador Geral	6.222,62	70,00%
Consultor Jurídico Especial	4.200,00	100,00%
Consultor	2.746,42	100,00%
Diretor	2.746,42	100,00%
Secretário do Presidente	2.746,42	100,00%
Chefe do Gabinete da Presidência	1.688,83	100,00%
Motorista do Presidente	1.466,85	100,00%
Chefe de Divisão	1.466,85	100,00%
Assistente	1.086,00	100,00%
Coordenador Político	5.600,00	-
Assessoria de Relações Parlamentares	3.900,00	-
Assessoria de Articulação Política	2.172,00	-
Assessoria de Relações Comunitárias	2.000,00	-

Art. 7º Os Anexos III-I, III-II, III-III e III-IV, da Lei 6.129 de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO III TABELA DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

ANEXO III-I TÉCNICO LEGISLATIVO – TÉCNICO DE INFORMÁTICA -

NÍVEL/ GRUPO	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
A	1.718,18	1.804,09	1.894,29	1.989,01	2.088,46	2.192,88	2.302,53	2.417,65	2.538,53	2.665,46	2.798,73	2.938,67	3.085,60
B	1.804,09	1.894,29	1.989,01	2.088,46	2.192,88	2.302,53	2.417,65	2.538,53	2.665,46	2.798,73	2.938,67	3.085,60	3.239,88
C	1.894,29	1.989,01	2.088,46	2.192,88	2.302,53	2.417,65	2.538,53	2.665,46	2.798,73	2.938,67	3.085,60	3.239,88	3.401,88
D	1.989,01	2.088,46	2.192,88	2.302,53	2.417,65	2.538,53	2.665,46	2.798,73	2.938,67	3.085,60	3.239,88	3.401,88	3.571,97
E	2.088,46	2.192,88	2.302,53	2.417,65	2.538,53	2.665,46	2.798,73	2.938,67	3.085,60	3.239,88	3.401,88	3.571,97	3.750,57

- A – Técnico Legislativo e Técnico de Informática – 2º Grau
B – Técnico Legislativo e Técnico de Informática – com nível superior completo
C – Técnico Legislativo e Técnico de Informática – que fizer pós-graduação
D – Técnico Legislativo e Técnico de Informática – que fizer mestrado
E – Técnico Legislativo e Técnico de Informática – que fizer Doutorado

ANEXO III – II – PROCURADOR DO LEGISLATIVO, CONTADOR E ADMINISTRADOR DE REDE

NÍVEL/ GRUPO	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
A	2.715,78	2.851,57	2.994,15	3.143,85	3.301,05	3.466,10	3.639,40	3.821,38	4.012,44	4.213,07	4.423,72	4.644,91	4.877,15
B	2.851,57	2.994,15	3.143,85	3.301,05	3.466,10	3.639,40	3.821,38	4.012,44	4.213,07	4.423,72	4.644,91	4.877,15	5.121,01
C	2.994,15	3.143,85	3.301,05	3.466,10	3.639,40	3.821,38	4.012,44	4.213,07	4.423,72	4.644,91	4.877,15	5.121,01	5.377,06
D	3.143,85	3.301,05	3.466,10	3.639,40	3.821,38	4.012,44	4.213,07	4.423,72	4.644,91	4.877,15	5.121,01	5.377,06	5.645,91

- A – Procurador do Legislativo e Contador – 3º grau com registro na OAB e no CRC respectivamente e Administrador de Rede 3º Grau
B – Procurador do Legislativo, Contador e Administrador de Rede – que fizer Pós – Graduação
C – Procurador do Legislativo, Contador e Administrador de Rede – que fizer Mestrado
D – Procurador do Legislativo, Contador e Administrador de Rede – que fizer Doutorado

ANEXO III-III – SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL/ GRUPO	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
A	1.086,00	1.140,30	1.197,32	1.257,18	1.320,04	1.386,04	1.455,34	1.528,11	1.604,52	1.684,74	1.768,98	1.857,43	1.950,30
B	1.466,85	1.540,19	1.617,20	1.698,06	1.782,97	1.872,11	1.965,72	2.064,01	2.167,21	2.275,57	2.389,34	2.508,81	2.634,25
C	1.688,83	1.773,27	1.861,94	1.955,03	2.052,78	2.155,42	2.263,19	2.376,35	2.495,17	2.619,93	2.750,93	2.888,47	3.032,90
D	2.746,42	2.883,74	3.027,93	3.179,32	3.338,29	3.505,21	3.680,47	3.864,49	4.057,71	4.260,60	4.473,63	4.697,31	4.932,18
E	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	5.105,13	5.360,38	5.628,40	5.909,82	6.205,31	6.515,58	6.841,36	7.183,43	7.542,60
F	6.222,62	6.533,75	6.860,44	7.203,46	7.563,63	7.941,82	8.338,91	8.755,85	9.193,64	9.653,33	10.135,99	10.642,79	11.174,93

- A – Assistente
B – Chefe de Divisão e Motorista da Presidência
C – Chefe de Gabinete Presidência
D – Diretor, Consultor, Secretário do Presidente
E – Consultor Jurídico Especial
F – Secretário Geral, Procurador Geral e Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO III-IV – SERVIDORES EFETIVOS APOSTILADOS

NÍVEL/ GRUPO	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36
A	1.086,00	2.280,60	2.394,63	2.514,36	2.640,08	2.772,08	2.910,69	3.056,22	3.209,03	3.369,48	3.537,96	3.714,86	3.900,60
B	1.466,85	3.080,39	3.234,41	3.396,13	3.565,94	3.744,23	3.931,44	4.128,02	4.334,42	4.551,14	4.778,70	5.017,63	5.268,51
C	2.746,42	5.767,48	6.055,85	6.358,65	6.676,58	7.010,41	7.360,93	7.728,97	8.115,42	8.521,19	8.947,25	9.394,62	9.864,35
D	6.222,62	11.107,38	11.662,75	12.245,89	12.858,18	13.501,09	14.176,14	14.884,95	15.629,20	16.410,66	17.231,19	18.092,75	18.997,39

A – Chefe de Setor Apostilado

B – Chefe de Divisão Apostilado

C – Diretor, Consultor, Secretário do Presidente Apostilado

D – Secretário Geral, Procurador Geral e Controlador Geral Apostilado

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 30 de junho de 2014.

Divinópolis, 03 de junho de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Farias
Secretário Municipal de Governo

Gilberto Tavares Machado
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município